



LEI Nº 2.281/2021, de 07 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre o complemento do valor do auxílio gás disposto no §3º, do artigo 2º da Lei nº 2276/2021.*

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O benefício auxílio gás disposto no §3º, do artigo 2º da Lei nº 2276/2021, terá um complemento no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
Prefeito Municipal